



**PODER JUDICIÁRIO**  
**1ª Vara Federal de Marília**

Rua Amazonas, 527, Marília, Marília - SP - CEP: 17509-120  
<https://www.trf3.jus.br/balcao-virtual>

PROCEDIMENTO ESPECIAL DA LEI ANTITÓXICOS(300)Nº 5000314-59.2025.4.03.6111  
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - PR/SP  
REU: JUAN BAUTISTA CONDORI SUYO, GREGORIA YUCRA APAZA

## **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS**

Procedimento Especial da Lei Antitóxicos nº **5000314-59.2025.403.6111** - Autor: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL** - Réus: **JUAN BAUTISTA CONDORI SUYO** e **GREGORIA YUCRA APAZA** - O Dr. **CAIO CEZAR MAIA DE OLIVEIRA**, MM. Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Federal de Marília, SP, **FAZ SABER** que os réus **JUAN BAUTISTA CONDORI SUYO**, boliviano, casado, agricultor, nascido em 24/06/1991, na cidade de Soicoco, Bolívia, filho de Fidel Condori e Serafina Suyo, documento de identidade nº 10420262-SGIP/Bolívia, e **GREGORIA YUCRA APAZA**, boliviana, viúva, comerciante, nascida aos 24/12/1986, em Cororo, Bolívia, filha de Nasario Yucra e Guillermina Apaza, documento de identidade nº 5693416-SGIP/Bolívia, atualmente em local incerto e não sabido, foram **condenados**, como incursos nas sanções do artigo 33, caput, c/c 40, I, ambos da Lei nº 11.343/06, às penas de **1 (um) ano, 11 (onze) meses e 10 (dez) dias de reclusão**, a ser cumprida inicialmente em regime aberto, e **174 (cento e setenta e quatro) dias-multa**, no valor unitário de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo nacional em 2025, para cada qual, tendo sido substituída a pena privativa de liberdade por duas penas restritivas de direitos, consistentes em prestação de serviços à comunidade e em limitação de fim de semana, tudo consoante a r. sentença proferida no ID 425803414 do feito acima referido. E, como não foi possível sua intimação pessoal, uma vez que não foram encontrados pelo Sr. Oficial de Justiça, bem como para que não se alegue ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no átrio do Forum Federal de Marília e publicado na forma da lei, com o prazo de **90 (noventa) dias**, findo o qual ficarão os réus **INTIMADOS** da sentença condenatória e cientes de que, findo o prazo acima fixado, passará a correr o de recurso. EXPEDIDO em Marília, SP, aos 4 de dezembro de 2025.

**CAIO CEZAR MAIA DE OLIVEIRA**  
Juiz Federal Substituto



Este documento foi gerado pelo usuário 061.\*\*\*.\*\*-42 em 04/12/2025 15:08:17

Número do documento: 25120414552182900000459860235

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120414552182900000459860235>

Assinado eletronicamente por: CAIO CEZAR MAIA DE OLIVEIRA - 04/12/2025 14:55:21

Editoral de Intimação 5000314-59.2025.403.6111 (12607397)

SEI 0065399-48.2016.4.03.8001 / pg. 1

Num. 474137734 - Pág. 1